

ATO ADMINISTRATIVO N.º 570/2023

O Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto nº 00069/23– DOE 05/01/2023** e em conformidade com a Lei nº 12.288/2010, a Resolução nº 5447/2018 GS SEED e a Orientação nº 08/2021-DEDUC/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, constituir a composição e atuação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial para a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos como Pessoa Negra em Processo Seletivo Simplificado - PSS relativos aos Editais em vigor.

NOME	RG	FUNÇÃO/SETOR
<i>Stéfany Gobetti Pedro Kurudz</i>	<i>10.356.411-5</i>	<i>Coordenação DEDI/NRE</i>
<i>Daiene Andrade Albertin e Barbist</i>	<i>7.061.946-6</i>	<i>GRHS/NRE/IVP</i>
<i>Silvana Faullino Irineu da Silva</i>	<i>4.458.150-7</i>	<i>Representante Movimento Social Negro</i>
<i>Samuel Gomes de Souza</i>	<i>8.898.874-4</i>	<i>Representante Movimento Social Negro</i>
<i>Roseli Aparecida Vieira</i>	<i>5.264.056-3</i>	<i>Representante Movimento Social Negro</i>
<i>Ewerton Davy Marques Silva</i>	<i>4.598.560-1</i>	<i>Suplente</i>
<i>Vanete Amaro de Castilho</i>	<i>6.139.780-9</i>	<i>suplente</i>

Art. 2º - Caberá à Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, convocar os candidatos inscritos pelo Processo Seletivo Simplificado PSS que optarem por servir de vaga para pessoa negra.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial devem seguir o disposto no item 2.4 da Orientação nº 08/2021-DEDUC/SEED, no que se refere às suas competências.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial deverá seguir os procedimentos para fins de verificação da Autodeclaração, descritos no item 3 da Orientação supracitada.


Art. 5º - A Política de Cotas da SEED será acompanhada e avaliada por uma Comissão Permanente composta pelos membros descritos no item 05 da Orientação nº 08/2021 DEDUC/SEED.

Art. 6º - Fica revogada a Orientação nº 10/2020 – DEDIDH/DEDUC/SEED e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Análise.

Art. 8º - Este ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Ivaiporã, 13 de novembro de 2023.


.....
Valber Vinicius França Clarimundo
R.G. 6.579.113-7
Decreto 00069/23 DOE 05/01/23
Chefe do NRE de Ivaiporã